



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Processo Administrativo nº 1306/2024

Processo Licitatório nº 32 /2024

Edital nº 160/2024

OBJETO

Registro de Preços, de materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a fim de atender às necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/10/2024 às 09:00 h ao dia 04/11/2024 às 08:00 h

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 04 de novembro de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30h do dia 04 de novembro de 2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal da Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 112.258,97 (cento e doze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Olavo de Castilho Júnior
Superintendente



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	02
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	03
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	03
2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	05
3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	06
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES...07	
5. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	08
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
7. DOS RECURSOS.....	16
8. DA INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	18
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

Torna-se público que o **SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**, através da agente de Contratações, designada através da Portaria nº 09, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1306/2024, comunica aos interessados que irá realizar licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, dos Decretos Municipais nº 8.435/2023 e nº 8.437/2023 disponíveis no endereço www.saep.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos e demais legislação aplicável e, ainda bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Agente de contratação denominada Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E**



ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: *A solicitação de compra destina-se à reposição de estoques de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem fornecidos aos funcionários que desenvolvem seus trabalhos nos setores, os quais são necessários para o pleno desempenho de suas funções com conforto e segurança nas diversas tarefas onde pode haver fatores de risco. A aquisição desses equipamentos se faz cumprir com a Lei 6.514/77, que trata da obrigatoriedade das empresas fornecerem aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento e pela Norma Regulamentadora Nº 6 (NR-6), que estipula e parametriza os EPI a serem utilizados. A aquisição de EPIs por Registro de Preços é essencial para a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, garantindo um ambiente seguro e saudável para os servidores e colaboradores do SAEP. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.*

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para o item da Cota Principal**, poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Para os itens da cota reservada – itens 03, 10, 11, 13, 15, 16, 25, 26, 31, 33, 34, 39 e 50, poderão participar do certame apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1.1. Nos lotes identificados como “Cota Principal” será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela



utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo Único para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.11. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.14. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.4.16. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO



5.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.9.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais;

5.9.2. Marca dos equipamentos ofertados;

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.12. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

5.13. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.17. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.18. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19. As licitantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da cota principal quanto da cota reservada. Os demais licitantes, não enquadrados como ME, EPP ou MEI, somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

- Para itens com valor unitário **até R\$ 500,00**, o lance mínimo será de **R\$ 1,00**.



- Para itens com valor unitário **acima de R\$ 500,00**, o lance mínimo será de **R\$ 10,00**.

6.11.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item da proposta**.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor



oferta.

6.28. **A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.**

6.29. **Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.**

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.4.1. apresentar preço final inferior ao preço fixado no edital (**desconto**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.2. conter vícios insanáveis;

7.4.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não



aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço (**maior desconto**), vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor (**maior desconto**) .

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 8) deverão, ser anexados e apresentados somente pela empresa vencedora, que terá o prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

8.1.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.1.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.1.4. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

8.1.5. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido **instrumento de procuração público** ou **instrumento particular do representante legal que o assina**, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.7. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, desde atendam as condições do item 9.1.1., alínea “e” deste Edital.

8.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo



aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.9. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 7 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de sociedade estrangeira no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.3.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

8.3.7.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente



alguma restrição;

8.3.7.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.7.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.7.4. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, referente a **recuperação judicial e/ou extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

8.4.3. A certidão referida no item 7.4.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.

8.5..1. No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente.

8.5..2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

8.5..3. O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

8.6. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

8.6.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

A. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

B. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

C. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

D. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;



E. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

F. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

G. Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

H. Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.

I. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

J. QUANDO Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

K. Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

8.6.2. A Declaração Unificada supra, deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV do presente Edital.**

8.6.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

8.6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 8.4.1.

8.7. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

8.7.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.7.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 8.3.7.1;

8.7.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

8.7.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

8.7.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.7.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

8.7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (FORMALIZAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA)

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Autarquia, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.5. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Autarquia, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – ANEXO V, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

12 – DO PREÇO REGISTRADO

12.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

12.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 8.437/2023.

13 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

13.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

13.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

13.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, observando o seguinte:

a) Os licitantes deverão encaminhar os documentos indicados no item 8 deste Edital, bem como a **Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame**, elaborada de acordo com o modelo ANEXO III, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame. A proposta readequada deverá ser anexada através de “Documentos Complementares (Pós disputa)”;

b) A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre



documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente:

e1) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

e2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

e3) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-901, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

14. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

14.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **14.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **14.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

14.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **14.3** ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

14.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **14.3** a **14.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de



licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.2. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública.



18.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

18.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

18.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

18.8. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do objeto pelo responsável pela fiscalização e gestão do registro de preço.

19.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DE 2024

Número da Cotação: 164/2024 – Data: 02/09/2024

Ficha: 39

Unidade: 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Funcional: 17.512.5017.2304.0000 - MANUTENÇÃO ATIV. SERVIÇO ABASECIMENTO DE ÁGUA

Categoria. Econômica: 3.3.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

21.4. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério da Autarquia, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

21.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

21.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **30% (trinta por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

21.7. Lavrado o auto, a empresa contratada será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar sua defesa, sendo que, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, será instaurado um processo de responsabilização a ser conduzido por uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Autarquia.

21.8. No mesmo prazo indicado acima, a empresa contratada deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela Autarquia.

21.9. Na fase de instrução, a empresa contratada poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, bem como juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo a Autarquia recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

21.10. Encerrada a instrução processual, o SAEP decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à empresa contratada a interposição de recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação do ato, sendo que o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

21.11. Na hipótese da sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

21.12. Após a decisão de eventual recurso interposto pela empresa contratada, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, a mesma será descontada diretamente do pagamento, quando este for devido.

21.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



22. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA GARANTIA E DO REAJUSTE E DA SUBCONTRAÇÃO.

22.1. Todos os materiais entregues deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação. **Os EPIs devem conter em seu corpo o nº do CA – Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, o prazo de validade dos EPIs não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses.**

22.2. Não serão aceitos materiais que não tenham o Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho e Emprego.

22.3. No tocante aos produtos discriminados neste certame ficam expressamente definidos, que os materiais pretendidos deverão atender as especificações, conforme detalhamento na tabela descritos neste Termo de Referência e estar com o Certificado de Aprovação – CA válida, garantindo que estão em conformidade com as normas de segurança vigentes.

22.4. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão do pedido, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade do SAEP, que será cientificado a empresa através de e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido da empresa, desde que aceito pela administração.

22.4.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

22.5. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço, acompanhado de Nota Fiscal, Almoxarifado situado na Rua Eugênio Keller nº 580 – Polo Industrial Guilherme Müller Filho – Pirassununga/SP, no horário de das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, em dia útil, mediante prévio agendamento com o Almoxarifado (Telefone: 19 3565-4511 ramal 233).

22.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22.6.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

22.6.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

22.6.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

22.6.4. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

22.6.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

22.6.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

22.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



22.7.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.7.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

22.7.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

22.7.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

23.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

23.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

23.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

23.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

23.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

23.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

23.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

23.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

23.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

23.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP ou que esteja em desacordo com o item 22.8.2 deste Edital.

24. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

24.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

24.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.

24.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.



25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

25.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

25.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

25.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

25.9. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Avenida Newon Prado, 2664 – Centro, pelos telefones 19 3565- 4518 e/ou e-mail licitacao@saep.sp.gov.br.

25.10. Fica assegurado ao SAEP o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

25.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

25.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e nos endereços eletrônicos: <http://www.saep.sp.gov.br>, no link: <https://saep.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios> e www.bll.org.br.

21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Relação dos Objetos a serem Contratados

ANEXO III - Modelo de proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO VII – Decreto Municipal 8.437/2023

Pirassununga, 17 de outubro de 2024.

OLAVO DE CASTILHO JÚNIOR
Superintendente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de registro de preços, de materiais de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a fim de atender às necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luva de raspa com reforço punho 07 cm. Luva de segurança confeccionada em raspa, com reforço interno em raspa na palma e reforço de costura entre os dedos polegar e indicador. Elástico no dorso para ajuste. Costura em nylon. Tamanho do punho 07 cm.	Par	60	R\$ 9,31	R\$ 558,60
2	Luva de PVC com forro (25 cm) Luva de segurança, confeccionada em PVC, com forro, na cor verde, tamanho 25 cm de comprimento, palma áspera, tamanho 9,5.	Par	100	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
3	Luva Látex para Uso não Cirúrgico (caixa de 100 unid.) Luva de procedimento não cirúrgico em látex natural, lisa, hipoalergênico, ambidestra, não estéril. Tamanhos: G = 130 M = 70	Cx	200	R\$ 24,98	R\$ 4.996,00
4	Luva de PVC com forro (45 cm) Luva de segurança, confeccionada em PVC, com forro, na cor verde, tamanho 45 cm de comprimento, palma áspera, tamanho 9,5.	Par	70	R\$ 25,23	R\$ 1.766,10
5	Luva de PVC sem forro (35 cm) Luva de segurança, confeccionada em PVC, sem forro, tamanho 35 cm de comprimento, c/ palma lisa, tamanho 9,5.	Par	150	R\$ 22,39	R\$ 3.358,50
6	Botina de segurança (sem biqueira) Botina de elástico, confeccionada em couro curtido ao cromo, sem componentes metálicos, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema Strobel, solado de poliuretano bidensidade injetado no cabedal. Tamanhos: Nº34 = 04 Nº35 = 03	Par	370	R\$ 66,65	R\$ 24.660,50

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**

CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP

CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

	N°36 = 03 N°37 = 10 N°38 = 15 N°39 = 30 N°40 = 70 N°41 = 70 N°42 = 85 N°43 = 45 N°44 = 20 N°45 = 15				
7	Botina de segurança (com biqueira de aço) Botina de elástico, confeccionada em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem de não tecido fixada pelo sistema Strobel, com biqueira de aço e solado de poliuretano bidensidade injetado no cabedal. <u>Tamanhos:</u> N°39 = 20 N°40 = 25 N°41 = 30 N°42 = 50 N°43 = 15 N°44 = 02	Par	142	R\$ 91,29	R\$ 12.963,18
8	Bloqueador solar FPS 50 Bloqueador Solar UVA/UVB FPS 50, Frasco com 120 ml, formulação oil-free, ou seja, não oleosa proporcionando maior conforto na sua utilização, com ação hidratante e uso profissional, age contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares e pelas radiações de máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações Obs: Deve possuir teste de determinação do FPS feito 'In Vivo', Conf. RDC N° 237 de 22/08/2002 da ANVISA. <u>Obs.: Devendo possuir prazo de validade de no mínimo dois anos, quando fornecimento ao SAEP.</u>	Fc	250	R\$ 20,74	R\$ 5.185,00
9	Bota de PVC cano curto Bota ocupacional em cano curto com cabedal e solado com desenhos antiderrapantes, na cor preta, impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetada em uma peça só, <u>sem forração interna.</u> <u>Tamanhos:</u> N°35 = 02	Par	06	R\$ 43,59	R\$ 261,54

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**

CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP

CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

	Nº37 = 02 Nº39 = 02				
10	Bota de PVC Cano Longo (<u>sem forração interna</u>). Bota ocupacional em cano extralongo (até o joelho), com cabedal e solado com desenhos antiderrapantes, na cor preta, impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetada em uma peça só, <u>sem forração interna</u> . <u>Tamanhos:</u> Nº37 = 02 Nº38 = 02 Nº41 = 20 Nº42 = 35 Nº43 = 28 Nº44 = 05 Nº45 = 03	Par	95	R\$ 56,40	R\$ 5.358,00
11	Creme Proteção Óleo Resistente. Classificado como “Especial/Grupo 3”; (água resistente, óleo resistente e pintura) Composto por: Óleo mineral branco USP, Copolímero PVP Eicosene, álcool estearílico, álcool, glicerina bidestilada, extrato de benjoicetilico, álcool cetosteárico Etoxilado, Talco, Cetilesteáril Sulfato de sódio, ácido cítrico, metiparabeno, propilparabeno, BHT, essência, água desmineralizada. <u>Obs.: Devendo possuir prazo de validade de no mínimo dois anos, quando fornecimento ao SAEP.</u>	Fc	20	R\$ 10,38	R\$ 207,60
12	Creme de proteção para Mãos (micro bio) Creme de proteção para a pele, especial/grupo 3, na forma de creme homogêneo, com ação bacteriostática de cor branca e pH ‘in natura’ a 20 °C igual a 6,8. Composto de: Paraffinumliquidum, sodimsalt of 4,4-bis (2-disulfonic acidstyryl) biphenyl, cetearylalcohol, cetareth-20, glycerylstearate, triclosantriethanolamine, propyleneglycol, carbomer, bht, stearic, acid, methylchlorisothiazolinone, agua desmineralizada. <u>Obs.: Devendo possuir prazo de validade de no mínimo dois anos,</u>	Fc	50	R\$ 8,02	R\$ 401,00

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**

CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP

CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

	<u>quando fornecimento ao SAEP.</u>				
13	Fita de sinalização (Zebrada) Faixa zebraada preta e amarela. Rolo contendo 200m x 7 cm.	RL	80	R\$ 10,85	R\$ 868,00
14	Cone de sinalização em borracha 50 cm Cone de sinalização em borracha com 50 cm base de 30 x 30 cm preto com faixa amarela fluorescente.	Un.	70	R\$ 38,04	R\$ 2.662,80
15	Protetor auditivo de inserção em silicone (tipo plug) Protetor auditivo de inserção no canal auditivo, confeccionado em borracha de silicone tipo farmacêutico fisiologicamente inerte, neutro e antialérgico, com dois plugues no formato de pino com 3 (três) discos concêntricos de dimensões variáveis entre 8 mm e 11 mm. Os plugues são ligados por um cordão de algodão ou cordões sintéticos removíveis. Disponível e, tamanho único, com NRRsf maior ou igual a 16 DB(A).	Un.	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
16	Cone de sinalização em borracha 75 cm Cone de sinalização em borracha com 75 cm, base de 40 x 40 cm cor preto com faixa amarela fluorescente.	Un.	30	R\$ 66,66	R\$ 1.999,80
17	Colete Sinalização Refletivo PVC Tipo X Confeccionado em PVC forrado fluorescente laranja com aplicação de faixa refletiva, com ajuste lateral através de velcro. Para uso em diversos setores.	Un.	50	R\$ 14,61	R\$ 730,50
18	Conjunto Motoqueiro em PVC Conjunto motoqueiro em tecido PVC, blusão com toca, com gola fechamento a zíper e velcro nos punhos, refletivos nas costas, calça com elástico na cintura e zíper nos tornozelos. <u>Tamanhos:</u> EXG = 05 GG = 30 G = 15	Un.	50	R\$ 83,58	R\$ 4.179,00
19	Protetor auditivo circum-auricular (tipo concha) Protetor auditivo constituído de: duas conchas de formato oval de material plástico rígido, montadas simetricamente nas extremidades de uma haste suporte formada por um	Un.	30	R\$ 30,21	R\$ 906,30

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**

CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP

CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

	arco plástico de cerca de 300 mm de comprimento e 20 mm de largura as conchas são preenchidas com uma espuma retangular com aproximadamente 20 mm de espessura, 100mm de comprimento e 70 de largura, a bordas das conchas são revestida com almofadas de material plástico preenchido com espuma, <u>com NRRsf maior ou igual a 16 DB(A)</u>				
20	Avental de raspa Avental com tiras e fivelas confeccionado em raspa de couro curtida ao cromo.	Un.	10	R\$ 36,87	R\$ 368,70
21	Respirador semifacial (c/ válvula p/ gases ácidos PFF2) Respirador Semifacial, sem manutenção, com válvula classe PFF2, para proteção contra fumos (aerossóis termicamente gerados) e/ou Agentes Biológicos, vapores orgânicos em baixas concentrações, odores incômodos, fumos, partículas tóxicas.	Un.	80	R\$ 2,10	R\$ 168,00
22	Respirador semifacial (com cartucho) Respirador purificador de ar composto por uma peça semifacial macia, fabricada com material termoplástico atóxico. Quatro pontos de fixação com tirante elástico. Possui válvula de exalação e uma de inalação, filtro combinado (filtro mecânico e químico ou combinado)	Un.	30	R\$ 106,88	R\$ 3.206,40
23	Cinturão couro tipo abdominal para eletricista. Cinturão eletricista de couro curtido ao tanino com almofada revestida de couro macio para maior conforto. Peça tipo abdominal com sobrecinto em fibra sintética com duas argolas em "D" grande em aço forjado, equipado com porta ferramenta.	Un.	02	R\$ 160,73	R\$ 321,46
24	Talabartes de couro p/ eletricista Talabarte de couro confeccionada em sola calibrada dupla, colada e costurada com linha de nylon, com comprimento regulável, equipados com 2 mosquetões de aço forjado, trava simples.	Un.	02	R\$ 110,89	R\$ 221,78
25	Protetor Facial de Segurança. Protetor facial de segurança	Un.	10	R\$ 25,43	R\$ 254,30



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**

CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP

CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

	constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de plástico incolor.				
26	Perneira (Material Sintético). Perneira confeccionada em material sintético, com fechamento em <u>velcro</u> . Proteção até o joelho (perneira alta) possui cinco talas de proteção .	Un.	15	R\$ 45,68	R\$ 685,20
27	Blusa de segurança para eletricitista Risco II Blusa em tecido thermofire com uma camada. Gramatura 295 g/m ³ mescla de fibra: 45% algodão e 55% modacrílico não possui tratamento retardante a chamas, pois a combinação modacrílico/algodão já lhe dão característica protetora à chamas proveniente do arco voltaico, conforme atestado em Alberta – Canadá, estrutura da fibra tipo Hip Stop, proteção térmica do arco elétrico em cal/cm ² de 9,7 ATPV. Confeccionado com mangas longas, gola padre, fechamento em velcro, fechamento total em máquina industrial ponto corrente linha 100% aramida, na cor Azul Marinho. (consultar o tamanho p/ entrega)	Un.	06	R\$ 189,20	R\$ 1.135,20
28	Calça de segurança para eletricitista Risco II Calça em tecido thermofire com uma camada. Gramatura 295 g/m ² mescla de fibras 45% algodão e 55% modacrílico não possui tratamento retardante a chamas, pois a combinação modacrílico/algodão já lhe dão característica protetora à chamas proveniente do Arco Voltaico, conforme atestado em Alberta – Canadá, estrutura da fibra tipo Hip Stop, proteção térmica do arco elétrico em cal/cm ² de 9,7 ATPV. Confeccionado meio elástico, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros fechamento da braguilha através de velcro, fechamento total em máquina industrial ponto corrente linha 100% aramida, na cor Azul Marinho. (consultar o tamanho p/ entrega)	Un.	06	R\$ 211,33	R\$ 1.267,98
29	Máscara de solda automática Máscara de solda tipo escurecimento automático, para proteção dos olhos e	Un.	03	R\$ 216,17	R\$ 648,51



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**

CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP

CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

	face do usuário contra impactos de partículas volantes, composto de uma carcaça fabricada em polipropileno de alta densidade, carneira ajustável, fabricada em nylon, com aparador de suor em espuma sintética, lentes em policarbonato e filtro de proteção UV/IR em LCD, alimentada por bateria interna de lítio tipo CR2032, que nas operações de soldagem tem a tonalidade com variação de DIN 9 até DIN 13. Peso aproximado de 0,43 kg.				
30	Avental de PVC forrado 1,0 x 0,70 Vestimenta de segurança tipo avental, confeccionado em tecido poliéster (PVC forrado), na cor amarelo, revestido de PVC em uma face, com três tiras do mesmo material. Utilizadas para ajuste e soldadas eletronicamente. Medidas: 1,0 x 0,70	Un.	15	R\$ 11,46	R\$ 171,90
31	Balaclava confeccionado em malha de metaramida. Capuz Balaclava em malha aramida, gramatura: 300 g/m ² para proteção total da cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado. Com abertura total para os olhos. Tamanho: único	Un.	04	R\$ 108,20	R\$ 432,80
32	Capacete com aba frontal (tipo jóquei) Capacete de segurança, aba frontal, com casco fabricado em polietileno de alta densidade com oito pontos de fixação ao casco. Coroa de <u>suspensão</u> em tiras cruzadas de tecido poliéster ou em polietileno de alta e baixa densidade com sistema de amortecimento. Aparador de suor substituível em espuma dublada com poliéster e <u>jugular</u> de plástico ou lona, na cor azul e branco. <u>Quantidades:</u> Azul= 10 Branco=05	Un.	15	R\$ 50,87	R\$ 763,05
33	Macacão de Saneamento em Trevira KP 500 Macacão tipo saneamento, com capuz, confeccionado em tecido PVC com tramas em nylon; denominada: trevira KP 500, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, na cor amarela, acoplamento com luva tamanho grande e bota de PVC	Un.	08	R\$ 150,67	R\$ 1.205,36



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**

CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP

CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

	nº43sem bico de aço, costurados por meio de solda eletrônica, tamanho grande.				
34	Luva de Borracha Látex Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), flocada internamente com algodão, com antiderrapantes na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos; tamanho grande e médio. Tamanhos: M = 30 G = 40	Par	70	R\$ 5,66	R\$ 396,20
35	Luva de PVC com forro (70 cm) Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), flocada internamente com algodão, com antiderrapantes na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos; (Tamanho pequeno, médio e grande).	Par	15	R\$ 43,66	R\$ 654,90
36	Calçado de Segurança Tipo Tênis Calçado de Segurança, tipo tênis de proteção, de amarrar com colarinho e lingüeta acolchoado confeccionado em vaqueta, com forração interna na gáspea em não tecido e forro do cano em nylon dublado com manta de não tecido com tratamento. Tamanhos: Nº35 = 02 Nº37 = 03 Nº39 = 07 Nº40 = 06 Nº41 = 07 Nº42 = 10 Nº45 = 02	Par	37	R\$ 88,33	R\$ 3.268,21
37	Capa de Chuva em PVC. Capa de chuva em PVC com 280 micras de espessura, costura em solda eletrônica, com capuz. Com forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, cor amarelo, tamanho G e GG, com 1,20 de comprimento. Tamanhos: G = 07 GG = 03	Un.	10	R\$ 22,53	R\$ 225,30
38	Óculos de Segurança (proteção UVA UVB lente escura) Óculos de Segurança, característica: lente em duro policarbonato antirrisco, super-resistente a impacto, modelo	Un.	70	R\$ 5,12	R\$ 358,40



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**

CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP

CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

	Rio de Janeiro. (Proteção contra raios ultravioleta)				
39	Óculos de Segurança (lente incolor) Óculos de Segurança, característica: lente em duro policarbonato antirrisco, super-resistente a impacto, modelo Rio de Janeiro.	Un.	40	R\$ 4,45	R\$ 178,00
40	Luva Mista Raspa com Vaqueta Curta Luva de segurança confeccionada em <u>Vaqueta</u> natural, reforço interno na palma, elástico de ajuste embutido no dorso, acabamento no punho com viés. <u>Proteção</u> das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes. Tamanho = 10 (GG)	Par	170	R\$ 15,88	R\$ 2.699,60
41	Luva com Borracha Nitrílica na Palma e Dorso – Luva com revestimento nitrílico na palma e dorso confeccionadas em tecido de algodão canelado (suedine) com revestimento de borracha nitrílica na palma e dorso, modelo clute e punho em malha.	Par	150	R\$ 8,94	R\$ 1.341,00
42	Luva para Alta Tensão Classe 2. Luva de segurança isolante de borracha, cor preta 20 KV, tipo II, classe 2. Proteção das mãos do usuário contra choque elétricos.	Par	06	R\$ 658,89	R\$ 3.953,34
43	Luva de cobertura – Classe 2. Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, reforço externo de costura no dedo polegar, anelar e médio, reforço interno na palma, dorso em raspa com elástico para ajuste, Proteção das mãos do usuário contra agente abrasivo, escoriantes, cortante e perfurante.	Par	06	R\$ 26,17	R\$ 157,02
44	Capacete Tipo Elétricitário (Classe “B”) Capacete de Segurança tipo elétrico, para proteger o crânio contra: a eletricidade, com aba total, que é parte integrante do casco, que se prolonga em toda a sua volta, p/ proteger a face, o pescoço e os ombros, na <u>cor branco</u> .	Un.	03	R\$ 49,18	R\$ 147,54
45	Mangote de Raspa Manga soldador, com ajuste, fechamento em fivela, confeccionado em raspa de couro ou cromo.	Un.	06	R\$ 30,30	R\$ 181,80
46	Macacão de Segurança Branco	Un.	200	R\$ 16,41	R\$ 3.282,00



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**

CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP

CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

	Proteção Química Macacão de segurança confeccionado em fibra de polipropileno não tecido. Possui tratamento antiestático evitando impregnação magnética de materiais em suspensão. Tamanhos: G = 100 GG = 100				
47	Talabarte com 3 conectores absorvedores. Talabarte de segurança, modelo duplo (em Y), projeto c/ absorvedor de energia, cadarço c/ elástico tubular interno e 3 conectores.	Un.	10	R\$ 181,65	R\$ 1.816,50
48	Cinturão de segurança 5 Pontos de Conexão com talabarte com 3 conectores absorvedores Cinturão de Segurança tipo paraquedista/abdominal, confeccionado em fita de poliéster de 45 mm e fita de fechamento peitoral de 25 mm em poliéster, possui um elemento de engate de retenção de queda na dorsal em aço, um duplo peitoral em fibra sintética e dois engates para posicionamento na cintura em aço, com três fivelas de fechamento e ajuste da cintura e coxa em aço e plástico, almofada na cintura, em espuma vinílica e nylon. O Cinturão é utilizado com talabarte de segurança modelo duplo, com 03 conectores e absorvedor de energia.	Un.	10	R\$ 204,77	R\$ 2.047,68
49	Botina sem biqueira Isolante p/ eletricista Botina de Vaqueta (couro) com elástico, proteção dos pés do usuário em áreas de risco em que há influência de eletricidade com Biqueira plástica (Indicado para trabalho em Eletricidade), na cor Azul Marinho ou preto. Tamanhos: N°37 = 02 N°39 = 02 N°42 = 06 N°43 = 05	Par	15	R\$ 87,94	R\$ 1.319,10
50	Repelente para Mosquitos (loção) - 100ml Loção repelente hidratante. Composto por: Deet (ingrediente ativo), carbomero, água, hidróxido de sódio,	Un.	150	R\$ 17,78	R\$ 2.667,00



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**

CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP

CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

	emulsionante, vaselina, silicone, irgasan, perfume e aloe vera. Obs.: Devendo possuir prazo de validade de no mínimo dois anos, quando fornecimento ao SAEF.				
51	Boné com Proteção para o Pescoço Boné para proteção do sol, tanto na cabeça, quanto na nuca, 100% poliamida, não absorvendo umidade, aba posterior, que serve como proteção para a nuca.	Un.	80	R\$ 26,25	R\$ 2.100,00
52	Tela Tapume Extrusada Laranja 1,20 x 50m Telas tapume extrusadas laranja rolos de 50 mts de comprimento X 1.20 mt de largura, finalidade, de sinalização para o perigo.	Un.	15	R\$ 95,13	R\$ 1.426,95
53	Luva para Soldador (proteção contra agentes térmicos e mecânicos) Luva de segurança confeccionada em couro, com reforço na palma e polegar, forrada c/ tecido de algodão e espuma na palma dos dedos e dorso, costurada em fios de kevlar.	Un.	05	R\$ 53,07	R\$ 265,35
					R\$ 112.258,97

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 112.258,97 (cento e doze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. A ata será extinta após o término do prazo de vigência previsto neste edital, ou com o esgotamento do quantitativo registrado, ou com o completo cumprimento ao objeto licitado ou em decorrência de infração administrativa conforme capítulo específico previsto no edital.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7 As empresas contratadas devem estar em conformidade com a Norma Regulamentadora 6 (NR-6) que estabelece as disposições relativas aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e a Portaria MTP nº 672, de 8 de novembro de 2021, que estabelece os procedimentos e os requisitos técnicos para avaliação de EPI e emissão, renovação ou alteração de Certificado de Aprovação – CA.

1.8 Todos os produtos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável.

1.9. Todos os produtos estão sujeitos a verificação de conformidade no ato da entrega.





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP

CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui contratação, mediante licitação com fulcro no Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 8.437, de 6 de outubro de 2023 que regulamenta regras para o Sistema de Registro de Preços.

2.2. A solicitação de compra destina-se à reposição de estoques de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem fornecidos aos funcionários que desenvolvem seus trabalhos nos setores, os quais são necessários para o pleno desempenho de suas funções com conforto e segurança nas diversas tarefas onde pode haver fatores de risco.

2.3. A aquisição desses equipamentos se faz cumprir com a Lei 6.514/77, que trata da obrigatoriedade das empresas fornecerem aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento e pela Norma Regulamentadora Nº 6 (NR-6), que estipula e parametriza os EPI a serem utilizados.

2.4. A aquisição de EPIs por Registro de Preços é essencial para a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, garantindo um ambiente seguro e saudável para os servidores e colaboradores do SAEP.

2.5. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo com expressa anuência por parte desta autarquia.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos técnicos e de qualificação

4.3. Todos os materiais entregues deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação. Os EPIs devem conter em seu corpo o nº do CA – Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, o prazo de validade dos EPIs não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses.





SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP

CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

4.4. Não serão aceitos materiais que não tenham o Certificado de Aprovação do Ministério de Trabalho e Emprego.

4.5. No tocante aos produtos discriminados neste certame ficam expressamente definidos, que os materiais pretendidos deverão atender as especificações, conforme detalhamento na tabela descritos neste Termo de Referência e estar com o **Certificado de Aprovação – CA válida**, garantindo que estão em conformidade com as normas de segurança vigentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados da emissão do pedido, **em remessa parcelada**, de acordo com a necessidade do SAEPI, que será cientificado a empresa através de e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido da empresa, desde que aceito pela administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço**, acompanhado de Nota Fiscal, Almoxarifado situado na Rua Eugênio Keller nº 580 – Polo Industrial Guilherme Müller Filho – Pirassununga/SP, no horário de das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, em dia útil, mediante prévio agendamento com o Almoxarifado (Telefone: 19 3565-4511 ramal 233).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o SAEP e a (s) CONTRATADA (S) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O SAEP poderá convocar representante da (s) CONTRATADA (S) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do Contrato, o SAEP poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



- 6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O Sr. Ricardo Augusto Rosim Pereira, será o responsável pela fiscalização do contrato.

O Sr. Evandir Zanzarini, será responsável, será o responsável pela gestão do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal, pelo responsável pelo Almoxarifado da Autarquia acompanhado do responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP

CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

8.1.1. O servidor recebedor limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.1.2. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas em recebimento provisório.

8.2. Caso satisfatório as verificações, o servidor atestará a efetivação da entrega do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de liquidação e pagamento. No caso insatisfatório as verificações, os bens deverão ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal (por meio de ofício emitido pela Diretoria de Administração).

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na





impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do objeto pelo responsável pela fiscalização e gestão do registro de preço e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.



Exigências de habilitação

9.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

10. A ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SAEP convocará a (s) CONTRATADA (S) para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a (s) CONTRATADA (S) será (ão) liberada (s) do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o SAEP convocará a (s) CONTRATADA (S) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços ou valores observará a classificação original (Art. 9º, § 2º Decreto nº 8.437/2023)

11.5. No caso da impossibilidade de redução de preço para equiparação aos valores de mercado, caberá ao SAEP produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata. (Art. 9º, § 3º Decreto nº 8.437/2023)

11.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o SAEP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. (Art. 11, inc. II Decreto nº 8.437/2023)

11.7. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o SAEP poderá (Art. 10, Decreto nº 8.437/2023):

11.8. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.10. Não havendo êxito nas negociações, os órgãos responsáveis deverão proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 46.945.083/0001-54 Insc. Est.: 536.121.025.115

Avenida Newton Prado, 2664 – Centro – Pirassununga, SP

CEP: 13.631-901 Tel.: 3565-4511

11.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a (s) contratada (s) não poder (em) cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a (s) CONTRATADA (S) requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.12. Neste caso, a (s) CONTRATADA (S) encaminhará (ão), acompanhado do pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.13. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo SAEF e a (s) CONTRATADA (S) deverá (ão) cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA: 39

UNIDADE: 170401 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

FUNCIONAL: 17.512.5017.2304.0000 – MANUTENÇÃO ATIV. SERVIÇOS ABASTECIMENTO ÁGUA

CATEC. ECON.: 3.3.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

12.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Pirassununga, 03 de setembro de 2024.

Evandir Zanzarini

Diretor de Operação e Manutenção





AV. NEWTON PRADO , 2664 - CENTRO - CEP: 13631-901
DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 11H:20 E DAS 13H00 ÀS 16H:50
SAEP PIRASSUNUNGA - SP
(19) 3565-4511



CÓDIGO DE ACESSO
CEFD4E47F9ED45D889CC708CD90B1495

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saepira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/CEFD4E47F9ED45D889CC708CD90B1495>

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA****SAEP****SEÇÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO II – RELAÇÃO DOS OBJETOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Luva de raspa com reforço punho 07 cm. Luva de segurança confeccionada em raspa, com reforço interno em raspa na palma e reforço de costura entre os dedos polegar e indicador. Elástico no dorso para ajuste. Costura em nylon. Tamanho do punho 07 cm.	Par	60
2	Luva de PVC com forro (25 cm) Luva de segurança, confeccionada em PVC, com forro, na cor verde, tamanho 25 cm de comprimento, palma áspera, tamanho 9,5.	Par	100
3	Luva Látex para Uso não Cirúrgico (caixa de 100 unid.) Luva de procedimento não cirúrgico em látex natural, lisa, hipoalergênico, ambidestra, não estéril. <u>Tamanhos:</u> G = 130 M = 70	Cx	200
4	Luva de PVC com forro (45 cm) Luva de segurança, confeccionada em PVC, com forro, na cor verde, tamanho 45 cm de comprimento, palma áspera, tamanho 9,5.	Par	70
5	Luva de PVC sem forro (35 cm) Luva de segurança, confeccionada em PVC, sem forro, tamanho 35 cm de comprimento, c/ palma lisa, tamanho 9,5.	Par	150
6	Botina de segurança (sem biqueira) Botina de elástico, confeccionada em couro curtido ao cromo, sem componentes metálicos, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema Strobel, solado de poliuretano bidensidade injetado no cabedal. <u>Tamanhos:</u> Nº34 = 04 Nº35 = 03 Nº36 = 03 Nº37 = 10 Nº38 = 15 Nº39 = 30 Nº40 = 70 Nº41 = 70 Nº42 = 85 Nº43 = 45 Nº44 = 20 Nº45 = 15	Par	370
7	Botina de segurança (com biqueira de aço) Botina de elástico, confeccionada em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem de não tecido fixada pelo sistema Strobel, com biqueira de aço e solado de poliuretano bidensidade injetado no cabedal. <u>Tamanhos:</u> Nº39 = 20	Par	142



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

SAEP

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

	Nº40 = 25 Nº41 = 30 Nº42 = 50 Nº43 = 15 Nº44 = 02		
8	Bloqueador solar FPS 50 Bloqueador Solar UVA/UVB FPS 50, Frasco com 120 ml, formulação oil-free, ou seja, não oleosa proporcionando maior conforto na sua utilização, com ação hidratante e uso profissional, age contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares e pelas radiações de máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações Obs: Deve possuir teste de determinação do FPS feito 'In Vivo', Conf. RDC Nº 237 de 22/08/2002 da ANVISA. Obs.: Devendo possuir prazo de validade de no mínimo dois anos, quando fornecimento ao SAEP.	Fc	250
9	Bota de PVC cano curto Bota ocupacional em cano curto com cabedal e solado com desenhos antiderrapantes, na cor preta, impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetada em uma peça só, <u>sem forração interna</u>. Tamanhos: Nº35 = 02 Nº37 = 02 Nº39 = 02	Par	06
10	Bota de PVC Cano Longo (sem forração interna). Bota ocupacional em cano extralongo (até o joelho), com cabedal e solado com desenhos antiderrapantes, na cor preta, impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetada em uma peça só, <u>sem forração interna</u>. Tamanhos: Nº37 = 02 Nº38 = 02 Nº41 = 20 Nº42 = 35 Nº43 = 28 Nº44 = 05 Nº45 = 03	Par	95
11	Creme Proteção Óleo Resistente. Classificado como "Especial/Grupo 3"; (água resistente, óleo resistente e pintura) Composto por: Óleo mineral branco USP, Copolímero PVP Eicosene, álcool estearílico, álcool, glicerina bidestilada, estrato de benjoicetílico, álcool cetosteárilico Etoxilado, Talco, Cetilesteáril Sulfato de sódio, ácido cítrico, metiparabeno, propilparabeno, BHT, essência, água desmineralizada. Obs.: Devendo possuir prazo de validade de no mínimo dois anos, quando fornecimento ao SAEP.	Fc	20
12	Creme de proteção para Mãos (micro bio) Creme de proteção para a pele, especial/grupo 3, na forma de creme homogêneo, com ação bacteriostática de cor branca e pH 'in natura' a 20 °C igual a 6,8. Composto de: Paraffinumliquidum, sodimsalt of 4,4-bis (2-disulfonic acidstyryl) biphenyl, cetearylalcohol, ceteareth-20,	Fc	50

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA****SAEP****SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

	glycerylstearate, triclosantriethanolamine, propyleneglycol, carbomer, bht, stearic, acid, methylchlorisothiazolinone, agua desmineralizada. Obs.: Devendo possuir prazo de validade de no mínimo dois anos, quando fornecimento ao SAEP.		
13	Fita de sinalização (Zebrada) Faixa zebrada preta e amarela. Rolo contendo 200m x 7 cm.	RL	80
14	Cone de sinalização em borracha 50 cm Cone de sinalização em borracha com 50 cm base de 30 x 30 cm preto com faixa amarela fluorescente.	Un.	70
15	Protetor auditivo de inserção em silicone (tipo plug) Protetor auditivo de inserção no canal auditivo, confeccionado em borracha de silicone tipo farmacêutico fisiologicamente inerte, neutro e antialérgico, com dois plugues no formato de pino com 3 (três) discos concêntricos de dimensões variáveis entre 8 mm e 11 mm. Os plugues são ligados por um cordão de algodão ou cordões sintéticos removíveis. Disponível e, tamanho único, com NRRsf maior ou igual a 16 DB(A).	Un.	50
16	Cone de sinalização em borracha 75 cm Cone de sinalização em borracha com 75 cm, base de 40 x 40 cm cor preto com faixa amarela fluorescente.	Un.	30
17	Colete Sinalização Refletivo PVC Tipo X Confeccionado em PVC forrado fluorescente laranja com aplicação de faixa refletiva, com ajuste lateral através de velcro. Para uso em diversos setores.	Un.	50
18	Conjunto Motoqueiro em PVC Conjunto motoqueiro em tecido PVC, blusão com toca, com gola fechamento a zíper e velcro nos punhos, refletivos nas costas, calça com elástico na cintura e zíper nos tornozelos. Tamanhos: EXG = 05 GG = 30 G = 15	Un.	50
19	Protetor auditivo circum-auricular (tipo concha) Protetor auditivo constituído de: duas conchas de formato oval de material plástico rígido, montadas simetricamente nas extremidades de uma haste suporte formada por um arco plástico de cerca de 300 mm de comprimento e 20 mm de largura as conchas são preenchidas com uma espuma retangular com aproximadamente 20 mm de espessura, 100mm de comprimento e 70 de largura, a bordas das conchas são revestida com almofadas de material plástico preenchido com espuma, com NRRsf maior ou igual a 16 DB(A)	Un.	30
20	Avental de raspa Avental com tiras e fivelas confeccionado em raspa de couro curtida ao cromo.	Un.	10

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA****SAEP****SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

21	Respirador semifacial (c/ válvula p/ gases ácidos PFF2) Respirador Semifacial, sem manutenção, com válvula classe PFF2, para proteção contra fumos (aerossóis termicamente gerados) e/ou Agentes Biológicos, vapores orgânicos em baixas concentrações, odores incômodos, fumos, partículas tóxicas.	Un.	80
22	Respirador semifacial (com cartucho) Respirador purificador de ar composto por uma peça semifacial macia, fabricada com material termoplástico atóxico. Quatro pontos de fixação com tirante elástico. Possui válvula de exalação e uma de inalação, filtro combinado (filtro mecânico e químico ou combinado)	Un.	30
23	Cinturão couro tipo abdominal para eletricista. Cinturão eletricista de couro curtido ao tanino com almofada revestida de couro macio para maior conforto. Peça tipo abdominal com sobrecinto em fibra sintética com duas argolas em "D" grande em aço forjado, equipado com porta ferramenta.	Un.	02
24	Talabartes de couro p/ eletricista Talabarte de couro confeccionada em sola calibrada dupla, colada e costurada com linha de nylon, com comprimento regulável, equipados com 2 mosquetões de aço forjado, trava simples.	Un.	02
25	Protetor Facial de Segurança. Protetor facial de segurança constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de plástico incolor.	Un.	10
26	Perneira (Material Sintético). Perneira confeccionada em material sintético, com fechamento em <u>velcro</u> . Proteção até o joelho (perneira alta) possui <u>cinco talas de proteção</u> .	Un.	15
27	Blusa de segurança para eletricista Risco II Blusa em tecido thermofire com uma camada. Gramatura 295 g/m ³ mescla de fibra: 45% algodão e 55% modacrílico não possui tratamento retardante a chamas, pois a combinação modacrílico/algodão já lhe dão característica protetora à chamas proveniente do arco voltaico, conforme atestado em Alberta – Canadá, estrutura da fibra tipo Hip Stop, proteção térmica do arcoelétrico em cal/cm ² de 9,7 ATPV. Confeccionado com mangas longas, gola padre, fechamento em velcro, fechamento total em máquina industrial ponto corrente linha 100% aramida, na cor Azul Marinho. (consultar o tamanho p/ entrega)	Un.	06
28	Calça de segurança para eletricista Risco II Calça em tecido thermofire com uma camada. Gramatura 295 g/m ² mescla de fibras 45% algodão e 55% modacrílico não possui tratamento retardante a chamas, pois a combinação modacrílico/algodão já lhe dão característica protetora à chamas proveniente do Arco Voltaico, conforme atestado em Alberta – Canadá, estrutura da fibra tipo Hip Stop, proteção térmica do arco elétrico em cal/cm ² de 9,7 ATPV. Confeccionado meio elástico, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros fechamento da braguilha através de velcro, fechamento total em máquina industrial	Un.	06

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA****SAEP****SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

	ponto corrente linha 100% aramida, na cor Azul Marinho. (consultar o tamanho p/ entrega)		
29	Máscara de solda automática Máscara de solda tipo escurecimento automático, para proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, composto de uma carcaça fabricada em polipropileno de alta densidade, carneira ajustável, fabricada em nylon, com aparador de suor em espuma sintética, lentes em policarbonato e filtro de proteção UV/IR em LCD, alimentada por bateria interna de lítio tipo CR2032, que nas operações de soldagem tem a tonalidade com variação de DIN 9 até DIN 13. Peso aproximado de 0,43 kg.	Un.	03
30	Avental de PVC forrado 1,0 x 0,70 Vestimenta de segurança tipo avental, confeccionado em tecido poliéster (PVC forrado), na cor amarelo, revestido de PVC em uma face, com três tiras do mesmo material. Utilizadas para ajuste e soldadas eletronicamente. Medidas: 1,0 x 0,70	Un.	15
31	Balaclava confeccionado em malha de metaramida. Capuz Balaclava em malha aramida, gramatura: 300 g/m ² para proteção total da cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado. Com abertura total para os olhos. Tamanho: único	Un.	04
32	Capacete com aba frontal (tipo jóquei) Capacete de segurança, aba frontal, com casco fabricado em polietileno de alta densidade com oito pontos de fixação ao casco. Coroa de <u>suspensão</u> em tiras cruzadas de tecido poliéster ou em polietileno de alta e baixa densidade com sistema de amortecimento. Aparador de suor substituível em espuma dublada com poliéster e <u>jugular</u> de plástico ou lona, na cor azul e branco. Quantidades: Azul= 10 Branco=05	Un.	15
33	Macacão de Saneamento em Trevira KP 500 Macacão tipo saneamento, com capuz, confeccionado em tecido PVC com tramas em nylon; denominada: trevira KP 500, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, na cor amarela, acoplamento com luva tamanho grande e bota de PVC nº43sem bico de aço, costurados por meio de solda eletrônica, tamanho grande.	Un.	08
34	Luva de Borracha Látex Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), flocada internamente com algodão, com antiderrapantes na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos; tamanho grande e médio. Tamanhos: M = 30 G = 40	Par	70

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA****SAEP****SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

35	Luva de PVC com forro (70 cm) Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), flocada internamente com algodão, com antiderrapantes na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos; (Tamanho pequeno, médio e grande).	Par	15
36	Calçado de Segurança Tipo Tênis Calçado de Segurança, tipo tênis de proteção, de amarrar com colarinho e lingüeta acolchoado confeccionado em vaqueta, com forração interna na gáspea em não tecido e forro do cano em nylon dublado com manta de não tecido com tratamento. <u>Tamanhos:</u> N°35 = 02 N°37 = 03 N°39 = 07 N°40 = 06 N°41 = 07 N°42 = 10 N°45 = 02	Par	37
37	Capa de Chuva em PVC. Capa de chuva em PVC com 280 micras de espessura, costura em solda eletrônica, com capuz. Com forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, cor amarelo, tamanho G e GG, com 1,20 de comprimento. <u>Tamanhos:</u> G = 07 GG = 03	Un.	10
38	Óculos de Segurança (proteção UVA UVB lente escura) Óculos de Segurança, característica: lente em duro policarbonato antirrisco, super-resistente a impacto, modelo Rio de Janeiro. (Proteção contra raios ultravioleta)	Un.	70
39	Óculos de Segurança (lente incolor) Óculos de Segurança, característica: lente em duro policarbonato antirrisco, super-resistente a impacto, modelo Rio de Janeiro.	Un.	40
40	Luva Mista Raspa com Vaqueta Curta Luva de segurança confeccionada em <u>Vaqueta</u> natural, reforço interno na palma, elástico de ajuste embutido no dorso, acabamento no punho com viés. <u>Proteção</u> das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes. Tamanho = 10 (GG)	Par	170
41	Luva com Borracha Nitrílica na Palma e Dorso – Luva com revestimento nítrico na palma e dorso confeccionadas em tecido de algodão canelado (suedine) com revestimento de borracha nitrílica na palma e dorso, modelo clute e punho em malha.	Par	150
42	Luva para Alta Tensão Classe 2. Luva de segurança isolante de borracha, cor preta 20 KV, tipo II, classe 2. Proteção das mãos do usuário contra choque elétricos.	Par	06

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA****SAEP****SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

43	Luva de cobertura – Classe 2. Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, reforço externo de costura no dedo polegar, anelar e médio, reforço interno na palma, dorso em raspa com elástico para ajuste, Proteção das mãos do usuário contra agente abrasivo, escoriante, cortante e perfurante.	Par	06
44	Capacete Tipo Eletricitário (Classe “B”) Capacete de Segurança tipo eletricitário, para proteger o crânio contra: a eletricidade, com aba total, que é parte integrante do casco, que se prolonga em toda a sua volta, p/ proteger a face, o pescoço e os ombros, na <u>cor branco</u> .	Un.	03
45	Mangote de Raspa Manga soldador, com ajuste, fechamento em fivela, confeccionado em raspa de couro ou cromo.	Un.	06
46	Macacão de Segurança Branco Proteção Química Macacão de segurança confeccionado em fibra de polipropileno não tecido. Possui tratamento antiestático evitando impregnação magnética de materiais em suspensão. <u>Tamanhos:</u> G = 100 GG = 100	Un.	200
47	Talabarte com 3 conectores absorvedores. Talabarte de segurança, modelo duplo (em Y), projeto c/ absorvedor de energia, cadarço c/ elástico tubular interno e 3 conectores.	Un.	10
48	Cinturão de segurança 5 Pontos de Conexão com talabarte com 3 conectores absorvedores Cinturão de Segurança tipo paraquedista/abdominal, confeccionado em fita de poliéster de 45 mm e fita de fechamento peitoral de 25 mm em poliéster, possui um elemento de engate de retenção de queda na dorsal em aço, um duplo peitoral em fibra sintética e dois engates para posicionamento na cintura em aço, com três fivelas de fechamento e ajuste da cintura e coxa em aço e plástico, almofada na cintura, em espuma vinílica e nylon. O Cinturão é utilizado com talabarte de segurança modelo duplo, com 03 conectores e absorvedor de energia.	Un.	10
49	Botina sem biqueira Isolante p/ eletricista Botina de Vaqueta (couro) com elástico, proteção dos pés do usuário em áreas de risco em que há influência de eletricidade com Biqueira plástica (Indicado para trabalho em Eletricidade), na cor Azul Marinho ou preto. <u>Tamanhos:</u> N°37 = 02 N°39 = 02 N°42 = 06 N°43 = 05	Par	15
50	Repelente para Mosquitos (loção) - 100ml Loção repelente hidratante. Composto por: Deet (ingrediente ativo), carbomero, água, hidróxido de sódio, emulsionante, vaselina, silicone, irgasan, perfume e aloe vera. <u>Obs.: Devendo possuir prazo de validade de no</u>	Un.	150



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

	<u>mínimo dois anos, quando fornecimento ao SAEP.</u>		
51	Boné com Proteção para o Pescoço Boné para proteção do sol, tanto na cabeça, quanto na nuca, 100% poliamida, não absorvendo umidade, aba posterior, que serve como proteção para a nuca.	Un.	80
52	Tela Tapume Extrusada Laranja 1,20 x 50m Telas tapume extrusadas laranja rolos de 50 mts de comprimento X 1.20 mt de largura, finalidade, de sinalização para o perigo.	Un.	15
53	Luva para Soldador (proteção contra agentes térmicos e mecânicos) Luva de segurança confeccionada em couro, com reforço na palma e polegar, forrada c/ tecido de algodão e espuma na palma dos dedos e dorso, costurada em fios de kevlar.	Un.	05



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
SAEP
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA DOS EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
...					
Valor Total da Proposta: R\$					

**** ITENS 03, 10, 11, 13, 15, 16, 25, 26, 31, 33, 34, 39 e 50 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI****

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação

Outrossim:

- Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá os equipamentos/serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº __, sediada a _____(Endereço Completo). Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/24.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 30/24 instaurada pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Autárquica;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____-_____/_____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - SAEP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.965.083/0001-54, com sede na Av. Newton Prado nº 2664 – Centro – na cidade de Pirassununga/SP neste ato representado por seu Superintendente, Olavo de Castilho Júnior, nomeado pela Portaria nº 620, de 30 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 30 de agosto de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº __/2024, processo administrativo n.º 1306/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 8.437 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, de materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a fim de atender às necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo ao Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o **Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no processo administrativo que por sua vez consta da publicação do chamamento para adesão sem nenhuma manifestação de interesse de outras entidades/órgãos.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não se aplica

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP

Olavo de Castilho Júnior

Superintendente

Contratante

Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ENTIDADE: SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Nome:	Olavo de Castilho Júnior
Cargo:	Superintendente
CPF:	041.520.178-05
Período de gestão:	A partir de 30/08/2024 até a presente.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

Olavo de Castilho Júnior
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S)/OAB(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OLAVO DE CASTILHO JÚNIOR

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 041.520.178-05

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: OLAVO DE CASTILHO JÚNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 041.520.178-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: OLAVO DE CASTILHO JÚNIOR

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 041.520.178-05

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: OLAVO DE CASTILHO JÚNIOR

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 041.520.178-05

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

OLAVO DE CASTILHO JÚNIOR
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 8.437, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023 -

“Regulamenta o disposto no Art. 78, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para estabelecer regras para o Sistema de Registro de Preços”.....

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI,
Prefeito Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 1.057, de 13 de março de 2023,

DECRETA :

Art. 1º A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades de concorrência ou pregão, dependendo do enquadramento do objeto, cujo critério de julgamento deverá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Na licitação para registro de preços obedecerá ao rito das modalidades descritas no caput deste artigo, não sendo necessária indicação de dotação orçamentária para a abertura do procedimento, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 2º Na fase preparatória, deverá ser realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços, conforme Art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

I - no caso de licitações será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - O registro a que se refere o inciso I deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

III - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso I deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

IV - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso I deste artigo será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

Art. 3º Após a homologação da licitação serão geradas Atas de Registros de Preços, firmadas com os licitantes vencedores.

Art. 4º O prazo de vigência da ata de registro de preços, expressamente previsto no edital, será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

§ 1º A vigência dos contratos ou outro documento hábil decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema e deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados.

§ 2º A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

Art. 5º É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital ou documento equivalente.

Art. 6º A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Art. 7º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 8º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão responsável produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

Art. 10 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, os órgãos responsáveis deverão proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 11 O registro do fornecedor será cancelado quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III do caput será formalizado por despacho do órgão responsável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

Art. 12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

Art. 13 Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021, fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º Antes de solicitar a adesão a ata de registro de preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento a autoridade competente deste Decreto, acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de outubro de 2023.

**JOSE CARLOS
MANTOVANI:**
14026382800



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial
Eletrônico do Município de
Pirassununga.



Documento assinado digitalmente
KAYO HENRIQUE AZEVEDO
Data: 06/10/2023 14:28:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.
Secretário
Municipal de
Administração
o.dag/.

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI: 14026382800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800
Resolução: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023.10.06 11:06:17-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.4